



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 0092/2026/GAB

Colorado do Oeste - RO, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência, a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE - RO

Assunto: Projeto de lei

Senhora Presidente,

Vimos, através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de fundo específico com o objetivo de captar recursos financeiros para a manutenção e a conservação do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL CANINDÉ**, no Município de Colorado do Oeste - RO.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a esta Casa o Projeto de Lei que institui o Fundo específico para o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL CANINDÉ**. Esta iniciativa visa garantir recursos destinados à preservação de um remanescente vital de vegetação nativa com **ÁREA DE 6,60 HECTARES**, que abriga nascentes protegidas e fauna silvestre.

A proposta também busca viabilizar a implantação de uma trilha ecológica voltada ao ecoturismo e ao turismo educacional, contando com o apoio fundamental da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMATUR)**, do **Instituto Federal de Rondônia** e da comunidade local.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública e para o equilíbrio ambiental, contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2026.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, n^o 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a criação de um fundo específico para esse fim pode contribuir para a captação de recursos financeiros adicionais, permitindo que a comunidade local participe diretamente na preservação desses espaços;

CONSIDERANDO o previsto nos incisos V e VII da Constituição Federal de 1988, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente e preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Posto isto, pela importância da matéria conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis no tocante à aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2026.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CANINDÉ (FMP-CANINDÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Conservação do Parque Natural Municipal Canindé (FMP-Canindé), instrumento de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar recursos para a manutenção, conservação, fiscalização e desenvolvimento sustentável da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º. Constituem receitas do FMP-Canindé:

- I -** Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- II -** Recursos provenientes de emendas parlamentares e transferências voluntárias da União ou do Estado;
- III -** Rendas provenientes de taxas de visitação, uso de imagem, atividades de ecoturismo e eventos realizados no Parque;
- IV -** Valores oriundos de compensações ambientais e termos de ajustamento de conduta (TAC) especificamente destinados à unidade;
- V -** Rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do próprio Fundo.

Art. 3º. Os recursos do FMP-Canindé serão aplicados exclusivamente em:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



- I - Proteção, recuperação e manejo dos recursos naturais da área do Parque;
- II - Implantação e manutenção de infraestrutura, incluindo trilhas ecológicas e centros de visitantes;
- III - Programas de educação ambiental e pesquisas científicas de interesse para a unidade;
- IV - Capacitação de pessoal envolvido na gestão direta do Parque.

Art. 4º. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMATUR), sob fiscalização e deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

§ 1º. Cabe ao Conselho estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

§ 2º. O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMP-Canindé.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de funcionamento e os procedimentos administrativos para a movimentação financeira do Fundo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de março de 2026.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1	12/03/2026

ID: **558475**

CRC: **1CEB63BB**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Leliani Barbosa**

Criação: **12/03/2026 11:33:50** Finalização: **12/03/2026 11:37:47**

Processo



Documento



MD5: **08743FEB8E296CD08CCC3F5C937494E5**

SHA256: **FF33C31C8EA7D19FB26E8A6F468BD46BFECF5C7FD6A3DDC1D83B3F680B2F9A47**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei.

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	12/03/2026 11:36:20
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO	12/03/2026 11:37:05
---------	---------------------

CIENTES

Patricia Ferreira Plakitqen	18/03/2026 11:59:43
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

18/03/2026 11:52:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 558475 e o CRC 1CEB63BB.